Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 03

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (MATERIAL DE CONSUMO)

1 – APRESENTAÇÃO

1.1 O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI, da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/06, Decreto nº 3.555/00, 3.931/01, 5.450/05, Decreto Mun. nº 052/11, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão futura aquisição, através de licitação do tipo menor preço unitário, sob modalidade Licitatória: Pertinente.

2 – OBJETO

2.1 Aquisição de material de consumo necessários ao prosseguimento da obra que está sendo realizada nas dependências da Câmara municipal de Presidente Médici, sendo sacos de cimento de 50 kg, areia grossa e brita n° 0.

JUSTIFICATIVA

3.0 – Faz-se necessário e urgente a aquisição dos materiais acima descritos para ser dado seguimento a construção da pista de caminhada e estacionamento referentes ao processo 082/2018, pois foram orçados em quantidades insuficientes no processo de aquisição de materiais.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS DE CONSUMO:

70 sacos de cimento de 50 kg

16 mts³ de areia grossa

14 mts³ de brita (pedra) n° 0

5 – DOS PRAZOS

5.1 Os materiais deste Termo de Referência deverão ser entregues mediante Nota de Empenho, conforme necessidades da Câmara Municipal, bem como, as Notas fiscais serão devidamente certificadas pela comissão de recebimento da Câmara Municipal.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os materiais provenientes deste Termo de Referência deverão ser fornecidos (entregues) nas repartições da CONTRATADA, a qual deverá zelar e se responsabilizar.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas que sobrevirem decorrentes do presente Termo de Referência, correrão a conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

Camara Municipal de
Presid... Médici - RO
FL nº 04

Projeto Atividade: 2001 Elemento de despesa: 33.90.30.99.00 – Material de Consumo

08 – DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Presidente Médici-RO, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.

8.2 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

9.1 A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerido, com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;

9.2 Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos.

10.2. A comissão de recebimento será responsável para acompanhar e fiscalizar os materiais nas condições e preços pactuados;

10.3. Rejeitar os materiais em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.

10.4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

11 – DAS SANÇÕES:

11.1 Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica da Câmara de Urupá pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1 As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 05

12.2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

Presidente Médici-RO, 12 de feveriro de 2019.

ROZARIA BARROS ENIS
Diretora Administrativa do Legislativo

MARIA C. V. DA SILVA NOVAES
Presidente da Câmara Municipal